



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Edital Nº 100, de 23 de Maio de 2013

(Publicado no D.O.U. de 24/05/2013 - Seção III - Páginas 57 a 59)

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como o constante do processo nº 23068.000818/2013-76, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital de Abertura do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progepaes.ufes.br/concurso2013>.

1.2 O Concurso será coordenado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil da UFES e pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público - CECCP, que implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

Cargos	Requisitos exigidos para ingresso no cargo	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Nível	Local de trabalho
Administrador	Curso Superior em Administração	01	40 horas	E	São Mateus/ES
Analista de Tecnologia da Informação. Perfil: Suporte	Curso Superior na área	01	40 horas	E	Vitória/ES
Analista de Tecnologia da Informação. Perfil: Desenvolvimento	Curso Superior na área	01	40 horas	E	Vitória/ES
Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	01	40 horas	E	Vitória/ES
Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	01	40 horas	E	Vitória/ES
Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	01	40 horas	E	Alegre/ES
Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	01	40 horas	E	São Mateus/ES
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia	01	30 horas	E	Vitória/ES
Museólogo	Curso Superior em Museologia	01	40 horas	E	Vitória/ES
Oceanólogo	Curso Superior em Oceanologia ou Oceanografia	01	40 horas	E	Base Oceanográfica em Aracruz/ES
Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia	01	40 horas	E	Alegre/ES
Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia	01	40 horas	E	São Mateus/ES
Revisor de Textos	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	01	40 horas	E	Vitória/ES
Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilíngüe	01	40 horas	E	São Mateus/ES
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	01	30 horas	E	Vitória/ES
Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras	01	40 horas	E	Vitória/ES
Assistente em Administração	Ensino médio profissionalizante ou Médio completo + Experiência de 12 meses	20	40 horas	D	Vitória/ES
Diagramador	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso de editoração eletrônica	01	40 horas	D	Vitória/ES
Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência de 6 meses	01	40 horas	D	Vitória/ES
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	03	40 horas	D	Vitória/ES
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	01	40 horas	D	Alegre/ES
Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	01	40 horas	D	Fazenda Experimental do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Cargos	Requisitos exigidos para ingresso no cargo	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Nível	Local de trabalho
					CCA em São José do Calçado/ES
Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	01	40 horas	D	Fazenda Experimental do CEUNES de São Mateus/ES
Técnico em Anatomia e Necropsia	Médio Profissionalizante completo + experiência de 12 meses ou Médio	01	40 horas	D	Alegre/ES
Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	01	40 horas	D	Alegre/ES
Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	01	40 horas	D	São Mateus/ES
Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	06	40 horas	D	Vitória/ES
Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	01	40 horas	D	Alegre/ES
Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	01	40 horas	D	Vitória/ES
Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante completo + experiência 12 meses ou Médio	01	40 horas	D	Vitória/ES
Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante completo + curso Técnico ou Médio	02	40 horas	D	Vitória/ES

2.1 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da UFES, nas unidades discriminadas neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato no formulário de inscrição online:

I - no Centro de Ciências Agrárias - CCA, situado no município de Alegre/ES ou no Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES, situado no município de São Mateus/ES, onde permanecerão por no mínimo 10 (dez) anos nos termos da Resolução nº 43/2005 (alterada pela Resolução 40/2009 do Egrégio Conselho Universitário da UFES), visando à concretização do Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial da UFES (CLÁUSULA DE BARREIRA), salvo aprovação em Processo de Remoção Interna (Resolução 44/2012-CUn) ou remoções *ex officio* (Lei 8.112/90).

II - nos campi de Vitória/ES.

2.2 Durante a validade do concurso, no interesse da Administração e em casos excepcionais, o candidato aprovado com classificação excedente ao número de vagas previsto no presente edital, com sua prévia anuência, poderá ser nomeado para a localidade de exercício diferente daquela para qual se inscreveu.

2.3 A jornada de trabalho de cada cargo está especificada no quadro de vagas do edital e poderá ser cumprida nos turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade de funcionamento do setor de trabalho.

3. DA REMUNERAÇÃO:

Cargos	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Total
Nível de Classificação E	R\$ 3.138,70	R\$ 373,00	R\$ 3.511,70
Nível de Classificação D	R\$ 1.912,99	R\$ 373,00	R\$ 2.285,99

3.1 O pagamento do Auxílio Alimentação será realizado mediante requerimento do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **30 de maio (quinta-feira) a 27 de junho de 2013 (quinta-feira)**, exclusivamente pela Internet, no sítio eletrônico do concurso.

4.2 Ao se inscrever, o candidato aceitará, automaticamente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas no presente edital.

4.3 No referido sítio eletrônico estarão disponíveis para impressão o Edital do concurso contendo toda regulamentação, os conteúdos programáticos das Provas, a descrição sumária do cargo e o Boleto Bancário.

4.4 Da Taxa de Inscrição:

a) R\$ 100,00 (cem reais) - Para o cargo de nível de classificação E.

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) - Para o cargo de nível de classificação D.

4.5 O candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

a) acessar o sítio eletrônico <http://www.progepaes.ufes.br/concurso2013>; b) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica; c) imprimir o boleto; d) recolher pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária até o dia **28 de junho de 2013 (sexta-feira)** a taxa de inscrição.

4.6 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.7 No caso em que o pagamento da taxa de inscrição for efetuado com cheque bancário que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UFES reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

4.8 Depois de efetuada a inscrição não será permitido solicitar mudança de cargo ou local de trabalho.

4.9 A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

4.10 Em hipótese alguma será devolvida a importância depositada pelo candidato a título de taxa de inscrição.

4.11 A CECCP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CECCP do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio deste Edital e a sujeição a todas as normas do Concurso, bem como a qualquer outro ato administrativo que o suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14 Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do concurso.

4.15 O comprovante de inscrição será divulgado exclusivamente pelo sítio eletrônico do concurso, na data provável de 09 de julho de 2013 (terça-feira). A obtenção e impressão desse documento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16 O candidato que não tiver a sua inscrição comprovada poderá, no prazo de dois dias úteis após a divulgação, apresentar recursos à CECCP, que o julgará nas 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes.

4.17 O edital completo e seus anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

4.18 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso e pelo telefone: (27) 4009 2202.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Poderá ser solicitado, no ato de inscrição, o atendimento especial nos casos abaixo descritos:

5.1.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas. Para tanto a mesma deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.1.2 A CECCP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia da prova.

5.1.3 Ao candidato que solicitar a Prova em Braille. Nesse caso, o mesmo deverá levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

5.1.4 Ao candidato com dificuldades visuais será oferecido prova ampliada, com tamanho de fonte de 20 pontos.

5.1.5 Ao candidato que necessitar de Intérprete de Libras será oferecido atendimento especial.

5.1.6 O candidato que se declarar portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá encaminhar REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL por escrito, até o **dia 20/06/2013 (quinta-feira)**, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A solicitação deverá ser enviada via SEDEX ou entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Pessoas/ PROGEPAES, situado à Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, no prédio da Reitoria, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araujo.

5.1.7 Serão dadas condições, na medida do possível, ao candidato que necessitar de realizar a prova em andar térreo em função de dificuldades de locomoção.

5.2 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, por candidatos oriundos de famílias de baixa renda, conforme disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2 A isenção deverá ser solicitada, no período de **30 de maio de 2013 (quinta-feira) a 10 de junho de 2013 (segunda-feira)**, no ato da inscrição no sítio eletrônico do concurso. Na ficha de pré-inscrição o candidato deverá informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico assim como declarar que atende a condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

6.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4 A CECCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

6.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico do concurso na data provável de 21 de junho de 2013 (sexta-feira).

6.7 Caberá aos candidatos realizar consulta, no sítio eletrônico do concurso, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

6.8 O candidato que tiver seu pedido deferido estará automaticamente inscrito no concurso.

6.9 O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá solicitar revisão da sua situação, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção, no sítio eletrônico do concurso.

6.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o sítio eletrônico do concurso, emitir o boleto (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 28 de junho de 2013.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas de acordo com o § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.1.2 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, pessoalmente ou via SEDEX com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o último dia das inscrições, para Departamento de Gestão de Pessoas da UFES, no prédio da Reitoria, no Campus Universitário Alaor de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910.

7.2.1 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CECCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.4 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

7.4.1.1 O candidato disporá de um dia a contar do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5 A inobservância do disposto no item 7.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

8. DAS PROVAS

8.1 O concurso será composto de uma prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, cada uma contendo cinco opções, existindo apenas uma correta e versará sobre o conteúdo das disciplinas de que tratam os programas das provas (Anexo I), disponíveis no sítio eletrônico do concurso.

8.3 A prova será realizada na cidade de opção de local de trabalho (com exceção das opções de Aracruz/ES e São José do Calçado/ES), feita pelo candidato no formulário de inscrição, na data prevista de 14 de julho de 2013 (domingo), com início às 14h (horário oficial de Brasília-DF), para todos os cargos, e duração de 04 (quatro) horas, em locais a serem definidos pela CECCP e divulgados na data provável de 09 de julho de 2013 (terça-feira), no sítio eletrônico do concurso. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade da universidade, a prova poderá ocorrer em horários, datas e locais diferentes, o que será previamente comunicado pela CECCP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

8.4 Os candidatos que se inscreverem para o cargo destinado para Aracruz/ES deverão fazer a prova em Vitória/ES e os candidatos que se inscreverem para o cargo destinado a São José do Calçado/ES deverão fazer a prova em Alegre/ES.

8.5 Os candidatos deverão apresentar-se, às suas expensas, no local indicado, 01 (uma) hora antes do horário determinado, munidos do documento original de identificação pessoal utilizado no ato da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista - (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.5 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos de documento.

8.9 No caso de perda do documento utilizado no ato da inscrição, o candidato poderá realizar a prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento, com data de emissão inferior a 90 dias, acompanhado por documento com foto, preenchendo formulário de identificação especial.

8.10 Durante a realização das provas, a CECCP poderá coletar as impressões digitais para identificação do candidato.

8.11 Não será permitido o uso de chapéus, bonés ou similares dentro das salas de aplicação de prova.

8.12 Não será admitido o ingresso ao local da prova de candidato que não se identificar de acordo com o estabelecido neste Edital ou que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

8.13 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

8.14 Não haverá aplicação de provas fora do local e do horário pré-estabelecido para cada candidato.

8.15 Será excluído do concurso o candidato que:

a) não comparecer no dia, horário e local da realização da prova estabelecidos no item 8.3 deste edital ou chegar depois do horário estabelecido para início da prova.

b) durante a realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

c) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;

8.16 Ao término da prova, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal da sala o seu CARTÃO-RESPOSTA devidamente preenchido com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta e assinado. O descumprimento deste item implica em desclassificação do candidato.

8.17 O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança somente será permitido o uso das instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora deste período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do fiscal.

8.18 Após a distribuição das provas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do edital do concurso.

8.19 Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de provas estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

8.20 O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início das provas, levando consigo apenas a folha disponibilizada para anotação do gabarito. O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do concurso, após a realização das provas.

8.21 A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

9. DAS QUESTÕES DA PROVA

9.1 Para todos os cargos, exceto para o cargo de Assistente em Administração, Analista de Tecnologia da Informação e Técnico de Tecnologia da Informação, a prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, sendo 30 questões de Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo, 5 questões de Legislação e 5 questões de Informática) e 30 questões de Conhecimentos Específicos, cada questão valendo 2,00 (dois) pontos, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

9.2 Para o cargo de Assistente em Administração, a prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, sendo 25 questões de Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Quantitativo e 5 questões de Informática) e 35 questões de Conhecimentos Específicos, cada questão valendo 2,00 (dois) pontos, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

9.3 Para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação, a prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões, sendo 25 questões de Conhecimentos Gerais (10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 5 questões de Legislação) e 35 questões de Conhecimentos Específicos, cada questão valendo 2,00 (dois) pontos, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

9.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções da prova, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a uma mesma questão; ausência de marcação nos campos referentes a uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, será igual a 2,00 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova e 0,00 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

10.3 O cálculo da nota final na prova objetiva (NFPO), comum à prova de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver:

- a) nota inferior a 20% (vinte por cento) do total máximo de pontos possíveis de cada uma das provas, de Língua Portuguesa, de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de Legislação e de Informática, ou;
- b) nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo dos pontos possíveis da prova de Conhecimentos Específicos, ou;
- c) nota inferior a 40% (quarenta por cento) do total máximo dos pontos possíveis da prova de Conhecimentos Gerais (soma das provas de Língua Portuguesa, de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de Legislação e de Informática).

10.5 O candidato eliminado na forma do subitem 10.4 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público, será considerado reprovado, para todos os efeitos e excluídos do presente Concurso Público.

10.6 Os candidatos não-incluídos no subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva (NFPO) por cargo.

10.7 A classificação final dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, serão utilizados, obedecida a ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, até o último dia do prazo das inscrições, para aplicação do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação nas questões relativas a Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação nas questões relativas a Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões relativas a Raciocínio Lógico e Quantitativo;
- e) maior pontuação nas questões relativas a Informática;
- f) maior pontuação nas questões relativas a Legislação;
- g) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O resultado da prova objetiva será divulgado no sítio eletrônico do concurso.

11.2 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União. O Edital de homologação conterá o nome dos candidatos classificados, por ordem de classificação, conforme quantitativos fixados no Anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009.

11.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do decreto supra mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Não será publicado lista com nomes dos candidatos reprovados.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações, seguindo a rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse da Administração e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do gabarito oficial provisório o candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis poderá interpor recurso quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões ou nas respostas do gabarito oficial provisório, mediante requerimento específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos do inconformismo.

12.2 Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via FAX ou em mãos, somente serão aceitos via formulário eletrônico específico segundo o item 12.1.

12.3 As petições que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

12.4 Resultando o recurso em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ingressado com recurso.

12.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas Bancas Examinadoras, CECCP ou pela Reitoria da Universidade Federal do Espírito Santo.

12.6 As respostas aos recursos apresentados pelos candidatos serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de recurso, para conhecimento, no sítio eletrônico do concurso.

12.7 O recurso intempestivo será liminarmente indeferido, sendo considerado para tanto a hora e data de registro do mesmo no sítio eletrônico do concurso.

12.8 Poderá ser concedida vista do cartão resposta por meio de cópia, mediante requerimento do candidato, protocolado no Serviço de Protocolo Geral da UFES (SERPROG), dirigido à CECCP ou via SEDEX.

13 DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1 Os candidatos aprovados serão nomeados segundo o Resultado Final, no limite das vagas disponíveis informadas neste Edital.

13.2 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção médica de saúde física e mental, realizadas pela Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS-UFES.

13.3 Por ocasião da posse será exigida, dos nomeados, a apresentação de todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como os demais documentos exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da UFES.

13.4 Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, na forma do parágrafo único do artigo 137 da Lei 8.112/90, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

a) crime contra a administração pública; b) improbidade administrativa; c) aplicação irregular de dinheiro público; d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e) corrupção.

13.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFES a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato aprovado.

13.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

13.8 Registros em Conselhos competente, quando cabível, e outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.9 Os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, quando nomeados, conforme Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação de deficiência.

13.10 Os candidatos deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função ou emprego e deficiência apresentada.

13.11 O laudo médico (original ou cópia em cartório) será retido pela UFES por ocasião da realização da perícia médica.

13.12 Perderá o direito de concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer a perícia.

13.13 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

13.14 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

13.15 O candidato com deficiência que no decorrer do estágio probatório apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

13.16 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, sendo qualificado pela perícia médica e não eliminado ou reprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.17 As vagas definidas no item 2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

13.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

14.1 São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

a) Ter sido aprovado no concurso público; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal; c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse; d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apuradas pela Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS-UFES, apresentando exames/laudos solicitados; e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada à hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90; f) Estar em dia com as obrigações eleitorais; g) Estar quite com as obrigações militares; h) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo; i) Apresentação de toda a documentação que comprove o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

14.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei, além dos pré-requisitos constantes deste Edital.

14.3 O candidato deverá apresentar na posse documento comprobatório do nível de escolaridade exigido no item 2 do presente Edital, não sendo aceitos como requisitos de ingresso ao cargo Diplomas/Declarações ou Documentos com nível de escolaridade Superior às atribuições do cargo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Espírito Santo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.2 Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento de novas vagas para esta Universidade, conforme oportunidade e conveniência da Instituição e nos termos do Decreto nº 7.232, de 19 de julho 2010, poder-se-ão convocar candidatos remanescentes da fila de espera, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

15.3 Serão publicados no sítio eletrônico do concurso e no Diário Oficial da União apenas a relação dos candidatos aprovados no limite estabelecido no ANEXO II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação e por cargo.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

15.5 Em consonância com a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, as provas e gabaritos não se configuram como informação sigilosa ou pessoal.

15.6 A Universidade Federal do Espírito Santo reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades, para preenchimento das vagas.

15.7 A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. Será excluído do Concurso, por ato da CECCP, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Se tornar culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a prova;

c) Não mantiver atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da UFES, no Campus Universitário Alair de Queiroz Araujo, Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910. Para possível alteração do endereço constante da Ficha de Inscrição, os candidatos poderão atualizá-lo por meio do endereço eletrônico do concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

15.8 O Reitor poderá revogar este Concurso por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidades.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CECCP.

15.10 As informações pertinentes a todas as fases do concurso serão publicadas no sítio do concurso.

REINALDO CENTODUCATTE
REITOR